ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.336/79 de 27 de junhom de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. LUZIMAR SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ' Patrimonio Municipal, ao Sr. LUZIMAR SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Sol Poente lote nº ' 2153, quadra 20, limitando-se ao Nascente pelo lado ' direito com a Rua Afro Sampaio; ao Poente pelo lado ' esquerdo com o Sr. Miro Borges; ao Norte para onde faz frente com a referida Avenida; ao Sul para onde faz ' fundos limita-se comquem de direito, medindo 10,00mts. de frente por 20,00mts.(vinte metros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL ' NOVECENTOS E SETENTA E NOVE(1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.